CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º 098/97

Autor PAULO FELIX SAUDADES

Assunto "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 581 QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA". Nilton da Silva Reis

Apresentado em 20 de 08 de 19 97

Rejeitado em ____ de ____ de 19 ____

Aprovado em 27 de 08 de 19 97

Extraído o autógrafo em ____ de ____ de 19 ____

Subiu a Sanção sob protocolo em ____ de ____ de 19 ____, pelo ofício n.º ____

Sancionado em ____ de ____ de 19 ____

Promulgado em ____ de ____ de 19 ____

Veto Parcial em ____ de ____ de 19 ____

" Total em ____ de ____ de 19 ____

Arquivado em ____ de ____ de 19 ____

Resolução nº ____

Publicado em 18 de Setembro de 19 97 no Jornal Folhão

Lei Nº 459/97

Secretaria, Japeri ____ de ____ de 19 ____

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 20 / 08 / 1997
N.º098 L.º001 Fls:036

PROJETO Nº 098/97

"Concede perpetuidade à sepultura nº 581 Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 581, Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **NILTON DA SILVA REIS, falecido em 25 de Setembro de 1995.**

Art.2º - À família de **NILTON DA SILVA REIS**, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 1997.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE
Em 20/08/97

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
em 25/08/97

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO
em 27/08/97

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 581, Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador PAULO FELIX SAUDADES

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 581,Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de **NILTON DA SILVA REIS, falecido em 25 de Setembro de 1995.**

Art.2º - À família de NILTON DA SILVA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

CAMARA MUNICIPAL
DE JAPERI
PROTOCOLO
Em 20 / 08 / 1997
N.º 098 L.º 001 Fls 036

P R O J E T O Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 581 Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira".

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 581, Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NILTON DA SILVA REIS, falecido em 25 de Setembro de 1995.

Art.2º - À família de NILTON DA SILVA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de Agosto de 1997.

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES
VEREADOR

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 581, Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira". 459/97

Autor: Vereador PAULO FELIX SAUDADES

A CAMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 581, QUadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NILTON DA SILVA REIS, falecido em 25 de Setembro de 1995.

Art.2º - À família de NILTON DA SILVA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Japeri, 08 de Setembro de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

SEP = 581 QUADRA = C

Nº 7504

JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO — COMARCA DA CAPITAL
OITAVA CIRCUNSCRIÇÃO — REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Quarta Zona da Freguesia do Engenho Velho, da Cidade do Rio de Janeiro
Rua Vicente Licínio n.º 181 - Tijuca - Tel.: 264-3449

NEWTON FERREIRA CALDAS
OFICIAL E TABELIÃO

WILSON RIZZO VALENTIM
OFICIAL E TABELIÃO SUBSTITUTO

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICA que às fls. 268v, do livro 616, sob o n.º 140297, de registro de óbitos, consta o de NILTON DA SILVA REIS

falecido em vinte cinco de setembro de mil novecentos noventa e cinco, às 09 horas e 10 minutos

Hospital do Andaraí

do sexo masculino, filho(a) de de Walmir da Silva Reis e Marly Maria da Conceição Reis

Idade 23 anos, profissão

estado civil solteiro

Residência: rua Itaperema 1

Naturalidade: RJ

Causa mortis: queimaduras de 2= e 3= grau complicada por pneumonia ação eletrica

Médico atestante: Dr.(a) Silvia Falcão de Oliveira

Local do Sepultamento: Cemitério Engenheiro Pedreira

Declarante: Rogerio Silva de Paula

Termo lavrado em: 26/9/95

Observações: deixou um filho menor - não deixou bens

Cartório da 8ª C. R. C. e Tabelionato. Rua Vicente Licínio, 181 Tijuca - RJ. Oficial e Tabelião: Newton F. Caldas. Reconheço por autenticidade a firma de: WILSON RIZZO VALENTIM
No: 246.2
Rio de Janeiro, 01 de Novembro de 1995
Em testemunho da verdade.
Katia Teixeira Lima P. Povoas - Substituta

Valor UFERJ
Firma: 0.0040
Info.: 0.0400
Total: 0.0440

O referido é verdade e dou fé.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 19 95

WILSON RIZZO VALENTIM
Oficial e Tabelião
Substituto

COTA TABELA N.º II ATO N.º 2 UFERJ - 06/0181

O OFICIAL DO REGISTRO CIVIL

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇA, ECONOMIA, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E TOMADA DE CONTA

PROJETO Nº 098/97

Autor: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

_____

EM____/____/_____

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto em tela de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES _____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 581, Quadra C DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA". _____

_____

_____

apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favoravél pois aponta os recursos orçamentários financeiros para ocorrer as despesas dele decorrente.

Japeri,____/____/____

_____

RELATOR

Paulo F. Saudades

MEMBRO

_____

MEMBRO

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO Nº 098/97

Autor: VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

Designo Relator o Vereador

_____

EM ___/___/_____

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO

O Projeto de autoria do VEREADOR PAULO FELIX SAUDADES

_____, cuja ementa é: "CONCEDE PERPETUIDADE À SEPULTURA Nº 581, QUADRA C DO CEMITÉRIO DE ENGENHEIRO PEDREIRA".

Apreciado pelos membros desta Comissão, recebe parecer favoravél tendo em vista não se constatar qualquer infrigência quanto a sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Japeri, ___/___/___

_____

RELATOR

_____

MEMBRO

_____

MEMBRO

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

L E I Nº

"Concede perpetuidade à sepultura nº 581, Quadra C do Cemitério de Engº Pedreira".

Autor: Vereador PAULO FELIX SAUDADES

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art.1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 581,Quadra C do Cemitério de Engenheiro Pedreira, onde se acham inumados os restos mortais de NILTON DA SILVA REIS, falecido em 25 de Setembro de 1995.

Art.2º - À família de NILTON DA SILVA REIS, ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de Agosto de 1997.

DARLEI GONÇALVES BRAGA
PRESIDENTE

ARARIBÓIA RIBEIRO LUCIANO
VICE PRESIDENTE

Paulo F. Saudades

PAULO FELIX SAUDADES
1º SECRETÁRIO